

Lei nº 8.328/2015 (DOE 30/12/2015)

TABELA DE TAXAS JUDICIÁRIAS, CUSTAS JUDICIAIS E DESPESAS PROCESSUAIS

Ano 2016

TABELA I - PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS (1º e 2º Grau)

1. Taxa Judiciária

1.1 Taxa Judiciária: 1% do Valor da Causa

Mínimo R\$ 103,30

Máximo R\$ 2.604,50

2. Custas Judiciais

2.1 Atos do Distribuidor R\$ 50,20

2.2 Atos do Contador R\$ 86,10

2.3 Atos do Contador a Conta

A cada limite de 11.208,93 R\$ 86,10

Valor Máximo R\$ 837,30

2.4 Atos das Secretarias Judiciais

Valor da causa de até R\$ 1.000,00 R\$ 37,40

Valor da causa de R\$ 1.000,01 até 4.000,00 R\$76,70

Valor da causa de R\$ 4.000,01 até 7.000,00 R\$116,10

Valor da causa de R\$ 7.000,01 até 10.000,00 R\$196,10

Valor da causa de R\$ 10.000,01 até 14.064,00 R\$ 326,50

Valor da causa de R\$ 14.064,01 até 22.383,00 R\$ 499,60

Valor da causa de R\$ 23.383,01 até 34.861,00 R\$ 703,60

Valor da causa de R\$ 34.861,01 até 53.577,00 R\$ 1.029,00

Valor da causa de R\$ 53.577,01 até 81.650,00 R\$1.362,40

Valor da causa de R\$ 81.650,01 até 123.759,00 R\$1.758,60

Valor da causa de R\$ 123.759,01 até 186.922,00 R\$2.143,80

Valor da causa de R\$ 186.922,01 até 281.666,00 R\$2.560,90

Valor da causa de R\$ 281.666,01 até 423.782,00 R\$2.958,10

Valor da causa de R\$ 423.782,01 até 636.955,00 R\$3.515,00

Valor da causa de R\$ 636.955,01 até 890.000,00 R\$4.066,30

Valor da causa de R\$ 890.000,01 até 1.036.667,01 R\$4.840,00

Valor da causa acima de de R\$ 1.036.667,01 R\$5.489,30

2.5 Expedição de Mandado R\$74,50

2.6 Expedição de carta precatória, rogatória, de ordem, de citação e de intimação R\$ 74,50

2.7 Atos do Partidor

A cada limite de R\$ 37.766,00 R\$ 67,00

Valor máximo R\$863,30

2.8 Atos do Apregoador e Leiloeiro

Hasta pública: 0,5% de valor do bem até o limite de R\$ 943,40

Leiloeiro Judicial: 1% de valor do bem até o limite de R\$ 943,40

2.9 Atos dos Depositários Bens imóveis

A cada período de 06 meses R\$ 80,30

Valor máximo R\$ 504,60

Bens móveis e semoventes

A cada período de 06 meses R\$ 80,30

Valor máximo R\$ 487,20

2.10 Expedição de certidão, ofício , alvará e edital R\$ 74,50

2.11 Expedição de formal de partilha 3% sobre o valor do patrimônio até o limite de R\$1.282,20

2.12 Expedição de cartas: de sentença, de arrematação, de adjudicação e de alienação

Carta de sentença - 3% sobre o valor da condenação, até o limite de R\$1.165,08 Se a sentença for ilíquida, o percentual pode ser calculado sobre o valor da causa.

Carta de arrematação, de adjudicação e de alienação - 3% sobre o valor da arrematação da adjudicação ou da alienação até o limite de R\$ 1.165,08

2.13 Desarquivamento de autos R\$ 51,10

## **2.14 Autenticação de peças processuais por folha R\$ 0,70**

**2.15 Envio de documento por via eletrônica ou de informática**, inclusive requisições para a Secretaria da Receita Federal, INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD, acrescido de 50% em caso de impressão do resultado do envio ou da requisição **R\$16,50**

## **2.16 Requerimento de busca e apreensão R\$244,10**

### **3. Despesas Processuais**

#### **3.1 Publicações no DJE R\$ 9,50**

#### **3.2 Serviços Postais R\$ 16,50**

#### **3.3 Remessa e Retorno dos autos**

Até 1 Kg (até180 · s) **R\$27,98**

2 Kg (181 a360 · s) **R\$30,88**

3 Kg (361 a 540 · s) **R\$33,76**

4 Kg (541 a 720 · s) **R\$ 37,14**

5 Kg (721 a 900 · s) **R\$ 40,04**

6 Kg (901 a 1.080 · s) **R\$ 43,26**

7 Kg (1.081 a 1.260 · s) **R\$ 46,30**

8 Kg (1.261 a 1.440 · s) **R\$ 49,52**

9 Kg (1.441 a 1.620 · s) **R\$ 52,76**

10 Kg (1.621 a 1.800 · s) **R\$ 56,32**

11 Kg (1.801 a 1.980 · s) **R\$ 61,58**

12 Kg (1.981 a 2.160 · s) **R\$ 66,84**

13 Kg (2.161 a 2.340 · s) **R\$ 72,10**

14 Kg (2.341 a 2.520 · s) **R\$ 77,36**

15 Kg (2.521 a 2.700 · s) **R\$ 82,62**

16 Kg (2.701 a 2.880 · s) **R\$ 87,88**

17 Kg (2.881 a 3.060 · s) **R\$ 93,14**

18 Kg (3.061 a 3.240 · s) **R\$ 98,40**

19 Kg (3.241 a 3.420 · s) **R\$ 103,66**

20 Kg (3.421 a 3.600 · s) **R\$ 108,92**

21 Kg (3.601 a 3.780 · s) **R\$ 114,18**

22 Kg (3.781 a 3.960 · s) **R\$ 119,44**

23 Kg (3.961 a 4.140 · s) **R\$ 124,70**

24 Kg (4.141 a 4.320 · s) **R\$ 129,96**

25 Kg (4.321 a 4.500 · s) **R\$ 135,22**

26 Kg (4.501 a 4.680 · s) **R\$ 140,48**

27 Kg (4.681 a 4.860 · s) **R\$ 145,74**

28 Kg (4.861 a 5.040 · s) **R\$ 151,00**

29 Kg (5.041 a 5.220 · s) **R\$ 156,26**

30 Kg (5.221 a 5.400 · s) **R\$ 161,52**

#### **3.4 Remuneração dos avaliadores e peritos**

As avaliações e perícias serão remuneradas com base nas tabelas próprias de cada entidade fiscalizadora do exercício profissional, atendendo ao valor arbitrado pelo juízo

#### **3.5 Remuneração dos intérpretes e tradutores**

As interpretações e traduções serão remuneradas com base no valor arbitrado pelo juízo

#### **3.6 Diligências do Oficial de Justiça**

Citação, intimação, notificação, penhora, avaliação e busca e apreensão de autos **R\$ 25,40**

Despejo, Imissão de posse, reintegração de posse urbana, arresto, sequestro, embargo de obra nova, busca e apreensão de pessoas ou coisas, separação de corpos e afastamento do lar **R\$ 76,20**

Reintegração de posse rural e busca e apreensão de veículos **R\$ 203,20**

#### **3.7 Protocolo Judicial Digital Integrado R\$ 20,00**

**3.7.1** O valor do uso do Protocolo Judicial Integrado segue a regulamentação estabelecida por meio de Portaria editada pela Presidência do Tribunal de Justiça

### **4. Cumprimento de Carta Precatória, Carta Arbitral e Carta de Ordem**

- 4.1 Taxa Judiciária R\$ 103,30
- 4.2 Ato do Distribuidor R\$ 50,20
- 4.3 Expedição de mandado R\$ 74,50
- 4.4 Despesas com serviços postais R\$ 16,50

#### NOTAS

- Nota 1:** A taxa judiciária, os atos do distribuidor, do contador, das secretarias judiciais e as publicações no DJE, são cobrados uma única vez em cada processo
- Nota 2:** A custa de expedição de mandado para fins de citação/intimação é calculada de acordo com a quantidade de pessoas a serem citadas e/ou intimadas, independente do endereço, inclusive nos casos de cumprimento da carta precatória e da carta de ordem
- Nota 3:** Os atos de comunicação, em regra, são calculados com base nas despesas com serviços postais ou com diligências do oficial de justiça
- Nota 4:** No cálculo da carta precatória, carta de ordem e carta arbitral devem estar incluídos tantos mandados quantos forem as diligências necessárias para seu cumprimento
- Nota 5:** O valor da despesa com Porte de Remessa e de Retorno dos autos é estabelecido de acordo com a tabela da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, válida para o envio de correspondência no território do Estado do Pará, podendo ser alterado quando novos valores forem estabelecidos pela EBCT
- Nota 6:** Além da taxa judiciária e das despesas processuais, nos processos criminais são cobradas as custas judiciais previstas nos itens 2.1,2.2,2.4,2.5,2.6,2.10,2.13,2.14 e 2.15 da Tabela I
- Nota 7:** Nas ações penais privadas, a taxa, as custas judiciais e as despesas processuais são antecipadas pelo querelante e nas ações penais públicas serão cobradas do réu após a sentença condenatória
- Nota 8:** Incide cobrança de custas judiciais sobre as certidões expedidas pelo setor de protocolo e Central de Distribuição
- Nota 9:** Os processos redistribuídos originários de uma das Comarcas do Estado do Pará não pagam novas custas caso já tenham sido pagas anteriormente
- Nota 10:** No recebimento de processos remetidos de outros Tribunais da Federação, haverá incidência da taxa, custas e despesas processuais previstas nesta Lei, intimando-se a parte para o seu pagamento
- Nota 11:** Submetem-se a pagamento de custas iniciais na forma do art.21 desta Lei, os seguintes procedimentos:  
I - Ação Recisória, Mandado de Segurança e reclamação ajuizados perante o Tribunal;  
II - Ações Cautelares, preparatórias ou incidentais;  
III - Reconvenção, Oposição e Restauração de Autos;
- Nota 12:** Dispensa-se a cobrança de custas de autenticação de peças processuais em até quatro folhas
- Nota 13:** Em caso de condenação nos juizados especiais criminais e nas ações penais públicas, as custas processuais serão cobradas conforme o previsto na tabela I
- Nota 14:** Não há cobrança de custas para a publicação de edital no "Diário de Justiça Eletrônico". Neste caso, são devidas apenas as custas intermediárias correspondentes à confecção do edital pela secretaria do juízo, ficando a cargo das partes o pagamento das despesas necessárias à publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual
- Nota 15:** O cálculo e o recolhimento da despesa com as Diligência dos Oficiais de Justiça somente serão efetuados após o provimento judicial que determinar a sua realização
- Nota 16:** As diligências dos Oficiais de Justiça serão cobradas com base no quantitativo de atos encerrados no mandado judicial expedido, obedecida a classificação e os valores previstos no item 3.6 desta Tabela, sendo que o valor recolhido alcança as despesas com seu cumprimento, contrafé e outros atos inerentes
- Nota 17:** Não será restituído o valor das diligências dos Oficiais de Justiça que resultarem em negativas pelo fato das informações fornecidas pelas partes restarem incorretas ou incompletas
- Nota 18:** As diligências dos Oficiais de Justiça não previstas nesta Tabela, serão arbitradas por decisão do Juízo do feito que determinou a realização do ato
- Nota 19:** Será cobrada uma única despesa de diligências de Oficial de Justiça nos casos em que o cumprimento de vários atos ocorrerem no mesmo dia, hora e local, em sentido estrito, e em relação a uma mesma pessoa
- Nota 20:** O Oficial de Justiça poderá requerer a complementação das despesas de diligências, mediante certidão circunstanciada, quando constatar a existência de quantidade maior de pessoas a serem citadas ou intimadas do que a inicialmente prevista e/ou nos casos em que a identificação dos réus não está previamente definida
- Nota 21:** Nos casos em que o cumprimento da citação se der por hora certa, o valor da diligência de Oficial de Justiça será acrescido em 50%(cinquenta por cento) a ser recolhido nas custas finais

#### TABELA II - RECURSOS

##### 1. Cíveis

##### 1 Apelação e Recurso Adesivo

##### 1.1 Taxa Judiciária (1% sobre o valor da condenação)

Mínimo R\$ 103,30

Máximo R\$ 1.063,80

##### 1.2 Atos do Distribuidor R\$ 50,20

##### 1.3 Atos do Contador R\$ 86,10

##### 1.4 Atos da Secretaria do Tribunal R\$ 16,50

##### 1.5 Porte de Remessa e Retorno (conforme item 3.4 da Tabela I)

##### 2 Agravo de Instrumento

##### 2.1 Taxa Judiciária R\$ 132,10

##### 2.2 Atos do Distribuidor R\$ 50,20

##### 2.3 Atos do Contador R\$ 86,10

##### 2.4 Atos da Secretaria do Tribunal R\$ 16,50

##### 2.5 Porte de Remessa e Retorno (conforme item 3.4 da Tabela I)

##### 2. Criminais

1

##### 2.1 Taxa Judiciária R\$ 132,10

##### 2.2 Atos do Distribuidor R\$ 50,20

##### 2.3 Atos do Contador R\$ 86,10

##### 2.4 Atos da Secretaria do Tribunal R\$ 16,50

**2.5 Porte de Remessa e Retorno (conforme item 3.4 da Tabela I)**

**3. Juizados Especiais (Cíveis, Criminais e Fazendários)**

**1 Recurso do Juizado Especial e Agravo de Instrumento**

**3.1 Taxa Judiciária R\$ 132,10**

**3.2 Atos do Distribuidor R\$ 50,20**

**3.3 Atos do Contador R\$ 86,10**

**3.4 Atos da Secretaria do Tribunal R\$ 16,50**

**3.5 Porte de Remessa e Retorno (conforme item 3.4 da Tabela I)**

**NOTAS:**

**Nota 1:** O Porte de Remessa e de Retorno não serão cobrados para os recursos interpostos contra decisões de processos da capital.

**Nota 2:** O preparo do recurso do juizado especial cível deve compreender, além das custas previstas nesta Tabela, as custas processuais dispensadas em 1º Grau de Jurisdição, previstas na Tabela I

**Nota 3:** Nos juizados especiais, somente é cobrado o preparo do agravo de instrumento nos feitos de competência Fazendária

**TABELA III – TURMA RECURSAL**

**1. Custas Judiciais:**

**1.1 Uniformização de Jurisprudência R\$ 244,10**

**1.2 Restauração de autos R\$ 182,30**

**1.3 Autenticação de peças processuais por folha R\$ 0,70**

**1.4 Expedição de certidão R\$ 74,50**

**1.5 Conflito de competência R\$ 103,30**

**Nota 1:** Submetem-se ao pagamento de custas iniciais na forma do art. 21 desta lei as ações de mandado de segurança impetradas perante a Turma Recursal

**TABELA IV - INCIDENTES**

**1. Custas Judiciais:**

**1.1 Conflito de Competência (suscitado por uma das partes) R\$ 103,30**

**1.2 Correição Parcial R\$ 284,90**

**1.3 Habilitação de Crédito R\$ 103,30**

**1.4 Incidente de Falsidade R\$103,30**